

working



Rio de Janeiro, 17 de março de 2016.

A

Viva Rio

A/C: Sr^a Paloma – Setor de Contratos

Conforme solicitação apresentamos abaixo proposta para locação de computador para a UPA da Maré:

Quantidade: 40 unidades.

Valor Unitário mensal: R\$115,00(cento e quinze reais)

Valor Total mensal: R\$4.600,00(quatro mil e seiscientos reais)

Demais Condições;

- Prazo de entrega: até 10 dias.
- Prazo de validade: 60 dias.
- Impostos, taxas e frete: inclusos.

Atenciosamente

02.865.909/0001-38
WORKING PLUS
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Goiás, nº 362
Encantado - CEP 20.756-120
Rio de Janeiro RJ



REVENDEDOR AUTORIZADO



Leading Innovation

Assinatura



Rio de Janeiro, 22 de Março de 2016.

A
Viva Rio
Gloria – Rio de Janeiro/RJ

Ref.: Proposta Comercial
Att.: Sra. Paloma – Setor de Compras

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando orçamento para o serviço descrito abaixo: **UPA da Maré**

OBJETO: Locação de Computadores com CPU, Monitor, Teclado, com instalação e manutenção, com fornecimento de peças.

DESCRIÇÃO DOS VALORES:

PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | VLR. UNITÁRIO MENSAL (R\$) | VLR. TOTAL MENSAL (R\$) |
|------|-----------------------------|-------|----------------------------|-------------------------|
| 1 | Computador com CPU Completo | 40 | R\$ 138,00 | R\$ 5.520,00 |

VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 5.520,00
(Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA: R\$ 66.240,00
(Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais)

- Prazo de entrega, em até 10 (dez) dias;
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- Impostos, Taxas e Fretes inclusos

Dados da Proponente:

Razão Social: Ultrapel Locação e Serviços Ltda.

CNPJ/MF: 27.859.008/0001-64 **Insc. Estad.:** 82.451.765

Insc. Munic.: 61747

Endereço: Av. Saquarema, nº 567, Cond. Lake's Shopping Loja 44 Porto Novo, Saquarema/RJ

CEP: 28.990-000

Telefone: (21) 3978.7050 - E-mail: ultrapel@ultrapel.com.br

Ultrapel Locações e Serviços
Antonio Luiz Camara
Diretor Comercial

27.859.008/0001-64

ULTRAPEL LOCAÇÃO
E SERVIÇOS LTDA

Rua Pará, 280

Praça da Bandeira - CEP 20.271-280

RIO DE JANEIRO - RJ



Purple Security Master

Sua segurança, nosso bem-estar

intelbras



ELGIN



CNPJ: 03.707.773/0001-09 | Insc. Est.: 76.119.643
 Av. Pr Martin Luther King JR, 126
 Bloco 9 - Sala 103 - Torre 2 - Del Castilho
 Rio de Janeiro - RJ - CEP.: 20765-000
 Pabx: (21) 3351-5302

A
 Viva Rio - UPA da Maré
 A/c: Setor de Compras

PROPOSTA COMERCIAL

| Item | Und | Especificação | Quant. | Preço Unitário Mensal | Preço Total Mensal |
|------|-----|-----------------------------|--------|-----------------------|---------------------|
| 1 | und | Locação de Desktop completo | 40 | R\$ 140,00 | R\$ 5.600,00 |
| | | | | TOTAL: | R\$ 5.600,00 |

Prazo de Validade da Proposta: 10 dias
 Prazo de Entrega: 12 dias após o recebimento da Nota de Empenho

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos as despesas e encargos de qualquer natureza resultante a entrega do objeto.

Purple Security Master

[Handwritten Signature]
Ricardo de Menezes Ferreira
 IDENT. Nº 09.051.340-9
 Diretor

Rio de Janeiro, 22 de Março de 2016.

Visitem nosso site: www.purplemaster.com.br
 Confiram nossas Atas de Registros de Preços

Fornecemos:

- Impressoras Matriciais
- Impressora Laser Monocromáticas
- Projeto Multimídia
- Notebooks
- Desktops
- Servidores
- Racks
- Switch
- Nobreaks
- Cartuchos e Toners para Impressoras
- Ares-Condicionados

03.707.773/0004-43
PURPLE SECURITY MASTER
LTDA.
 Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126 - Bl. 9 - Sl. 103 - Torre 2
 CEP 20765-000 - INHAUMA
RIO DE JANEIRO - RJ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0640/2016



| ITEM | UND | QTD | Descrição | WORKING PLUS | ULTRAPEL | PURPLE SECURITY | TOTAL |
|------------------------|-----|-----|--|--------------|----------|-----------------|------------------|
| 1 | SV | 9 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARE | 4.600,00 | 5.520,00 | 5.600,00 | 41.400,00 |
| TOTAL POR FIRMA | | | | | | | 41.400,00 |

Luana Duarte
Contratos
VIVA RIO

Alanna Dellatorres
Contratos
Matrícula: 13383

Claudia Leite
Matrícula: 11523

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

GERENTE DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICAS:

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECIONADO EM

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

Gerência de Aquisição e Logística
VIVA RIO





ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO
CONSULTORIA JURÍDICA PARA PARECER
PROCESSO Nº 0640/2016

Para: Setor de Contratos – OSS Viva Rio

De: Álvaro Vieira Oliveira (Departamento Jurídico)

I. DO RELATÓRIO

EMENTA: Cotação de Preços. Empresa licenciada para a prestação de serviços de locação de computadores com estabilizadores, de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Maré, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio. Análise jurídica do procedimento e recomendações necessárias. Regulamento para Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações da OSS Viva Rio.

Consulta-nos V. Sa. para que analisemos a legalidade no procedimento de contratação de empresa para prestar serviços de locação de computadores com estabilizadores, junto à UPA Maré, administrada pela OSS Viva Rio.

Compulsando os autos verifica-se que consta carta de solicitação de contratação do serviço, Termo de Referência, três cotações de empresas e mapa comparativo de preços emitido e assinado pelo Setor de compras da OSS. É o que há de mais relevante para relatar.

**II. DA DELIMITAÇÃO DO CONTEÚDO LEGAL E
NORMATIVO APLICÁVEL**

Antes de se adentrar ao conteúdo legal aplicável, há de se destacar, que não existe a obrigatoriedade por parte desta Organização Social de seguir as normas legais aplicáveis aos contratos administrativos firmados pelos entes diretos ou indiretos da administração pública. Tal afirmativa se dá pelo fato de ser a presente instituição uma pessoa jurídica de direito privado, integrante do chamado “terceiro setor”, cujos contratos não estão vinculados aos procedimentos regidos pela Lei 8.666/93, por mais que o específico caso em análise seja oriundo do Contrato de Gestão firmado com a Administração Pública, não sendo necessária a sua aplicação.

Após deliberação interna e em cumprimento ao disposto na Lei 9.637/98, o Viva Rio formulou seu Regulamento para Aquisições de Bens, Contratações de Obras, Serviços e Locações – REGULAMENTO –, com base nos princípios que regem a atuação da administração pública, para atingir o cumprimento dos princípios

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP:
22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



da eficiência, economicidade e da moralidade, a fim de afastar qualquer alegação de improbidade administrativa.

Pelo que se verifica nos orçamentos e mapa comparativo de preços, a empresa que apresentou proposta com menor valor foi a empresa WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

No que diz respeito ao procedimento fixado no Regulamento para Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações da OSS Viva Rio, o presente processo respeita o limite estabelecido para realização do procedimento, uma vez que o valor global não ultrapassa o limite estabelecido no artigo 12, alínea a, que esclarece que a modalidade de cotação de preços é determinada em função do valor estimado de cada contratação, sendo limitado a duzentos mil reais para este procedimento. Como a prestação dos serviços r presente procedimento se dará pelo período de nove meses, não há desrespeito ao referido artigo do Regulamento.

III. DA CONCLUSÃO

Peias razões acima expostas, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, no presente processo de contratação da empresa, incumbindo a este Departamento Parecerista prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Setor de Aquisição e Logística, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Isto posto, o parecer é pela não oposição acerca da contratação da empresa objeto do presente parecer, ante a exclusiva análise dos documentos constantes do procedimento.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2016.

Álvaro Vieira Oliveira

Assessoria Jurídica

OSS Viva Rio



CONTRATO Nº 052/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta cidade, por seu Presidente, **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o na 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a locação de até 40 (quarenta) computadores com estabilizadores, a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA MARÉ**, localizada no estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidas no Termo de Referência - **Anexo I**, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 09 (Nove) meses, com data de início em **01/04/2016** e término em **31/12/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.



Parágrafo primeiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$41.400,00 (Quarenta e hum mil e quatrocentos reais)**, cuja parcela mensal será em média de **R\$4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)**, sendo o valor unitário é de **R\$ 115,00 (cento e quinze reais)** por equipamento locado. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço certidaocontratos@vivario.org.br.



Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ e o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;



CONTRATADA - WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 3899-1801

Atenção: Sr. Clóvis José

E-mail: clovis@workingplus.com.br.

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Abril de 2016.


Sebastião Sérgio
Procurador
Viva Rio


VIVA RIO

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Claudia Leite
Matrícula: 11523
Gerência de Aquisição e Logística
VIVA RIO

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Roberta Bastos
CPF/MF n.º 02216320420

2ª) 
Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 120.082.897-61

Elaine Rocha
Matrícula: 14240
Contratos
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Computadores

1. DO OBJETO

1.1. Locação de até 40 (quarenta) computadores com estabilizadores, a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA MARÉ**, localizada no estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de equipamentos de informática de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionalidades e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Serão locados até 40 (quarenta) computadores com estabilizadores, a serem instalados na Unidade de Pronto Atendimento Maré, administrada pela OSS Viva Rio e setores diretamente ligados.

3.1.1. Os computadores seguirão as seguintes especificações:

Placa mãe para Socket 775 Support para processadores com 4 núcleos de processamento, FSB 1333/1066/800 MHz, Memória: 2x 240pin DDR2-800/667 DIMMs, Dual Channel, capacidade máxima de 8GB: 1x PCI-Express x16 Slot; 2x PCI Slots, SATA: 1x ATA-100 Channel; 4x SATA2 Ports, Audio: High Definition Audio CODEC, Video: Graphics Controller, LAN: ethernet Controller, Ports: 8x USB 2.0 Ports (4 rear, 4 by headers); 2x PS/2 Ports; 1x RJ45 Port; Audio I/O Jacks - Processador Box (acompanhado do cooler) com 4 núcleos de processamento. - 2 módulos de memória RAM DDR2 800MHz PC2-6400 2Gb cada; -Gabinete ATX, 4 Baias, Fonte de 500w Real, 24 Pinos e Cabo Sata, 2 USB e SOM Frontais com dispositivo anti-furto de gabinete. -Gravador de DVD, grava em: DVD+R/-R: 24X, DVD+RW/-RW: 8X/6X, DVD+R DL: 8X, DVD-RAM: 12X, CD-R: 48X, CD-RW: 32X, lê em: DVD-R: 16X, CD-R: 48X, Interface: SATA, Buffer Memory: 2 MB - Hard Disk 320 GB 7200 RPM Serial ATA 3.0 Gbps -Teclado PS2 ABNT teclas Brasil padrão QWERTY -Mouse PS2 óptico dois botões com scroll (Plug and play) -Monitor LCD/LED 19 Widescreen, Tempo de resposta de 5 ms, Brilho: 250 cd/m², Relação de Contraste: 10000:1 (Dinâmico) no mínimo, Resolução de vídeo igual ou acima de 1366 x 768 @ 60 Hz, Interface de vídeo: analógica (RGB) -Placa de rede Wireless com conexões 802.11n a 300Mbps Suporta Modo Infra-estrutura (AP-Cliente) Licença: Windows XP Professional e estabilizador.

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



3.5. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.

3.6. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.10. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos

3.11. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

3.13. A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os equipamentos sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.14. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do serviço será de 09 (nove) meses, **contados a partir de 01/04/2016 e término em 31/12/2016**, podendo ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.

5. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

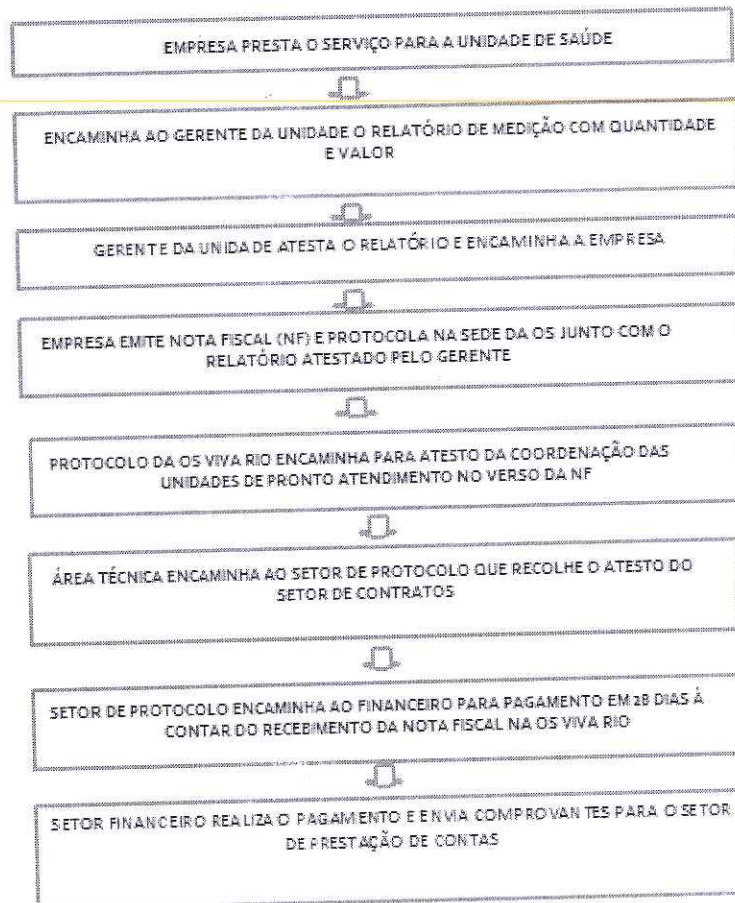
5.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da OSS Viva Rio e mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

| Quantidade de Ocorrências Mensais | Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio |
|-----------------------------------|---|
| Até 5 | 100% |
| De 6 à 10 | 90% |
| De 11 à 20 | 70% |
| Acima de 20 | 60% |



5.2. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSS Viva Rio estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS Viva Rio. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.
- 6.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos;
- 6.3. A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da OSS Viva Rio.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



- 7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As máquinas serão instaladas na seguinte Unidade de Pronto Atendimento

| UPA | ENDEREÇO | TELEFONES |
|------|--|----------------|
| Maré | Av. Brasil 4800 – Rua 9 – Complexo da Maré -Vila do João - CEP: 21.040.361 | (21) 2334-7830 |

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência, deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo a contratada apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso;

Gerência de Tecnologia da Informação
VIVA RIO

Paloma Dellatorres
Matrícula: 13883
Contratos
VIVA RIO

Setor de Contratos
VIVA RIO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 052/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de (02) computadores com estabilizadores, a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Permanece inalterado o prazo do contrato original de nº 052/2016, em sua cláusula Quinta, por este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal da presente Inclusão será de **R\$ 230,00(Duzentos e trinta reais)**.

Parágrafo segundo – O Valor mensal do presente Termo Aditivo passará a ser de **R\$ 4.830,00(Quatro mil oitocentos e trinta reais)**.



Parágrafo terceiro – O Valor Global do presente Termo Aditivo será **R\$ 1.840,00(Hum mil oitocentos e quarenta reais)**.

Parágrafo quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 052/2016 passará a ser de **R\$ 43.240,00(Quarenta e Três mil duzentos e quarenta reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de maio de 2016.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio
VIVA RIO
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Testemunhas:

1ª) Cliton Lourenço de Aguiar 2ª)
Nome: Cliton Lourenço de Aguiar
CPF/MF n.º 166.513.287-60

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contrato
Viva Rio
Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 120.082.897-61



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Computadores

1. DO OBJETO

1.1. Locação de até 42 (quarenta e dois) computadores com estabilizadores, a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA MARÉ**, localizada no estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de equipamentos de informática de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionalidades e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Serão locados até 42 (quarenta e dois) computadores com estabilizadores, a serem instalados na Unidade de Pronto Atendimento Maré, administrada pela OSS Viva Rio e setores diretamente ligados.

3.1.1. Os computadores seguirão as seguintes especificações:

Placa mãe para Socket 775 Support para processadores com 4 núcleos de processamento, FSB 1333/1066/800 MHz, Memória: 2x 240pin DDR2-800/667 DIMMs, Dual Channel, capacidade máxima de 8GB: 1x PCI-Express x16 Slot; 2x PCI Slots, SATA: 1x ATA-100 Channel; 4x SATA2 Ports, Audio: High Definition Audio CODEC, Video: Graphics Controller, LAN: ethernet Controller, Ports: 8x USB 2.0 Ports (4 rear, 4 by headers); 2x PS/2 Ports; 1x RJ45 Port; Audio I/O Jacks - Processador Box (acompanhado do cooler) com 4 núcleos de processamento. - 2 módulos de memória RAM DDR2 800MHz PC2-6400 2Gb cada; -Gabinete ATX, 4 Baías, Fonte de 500w Real, 24 Pinos e Cabo Sata, 2 USB e SOM Frontais com dispositivo anti-furto de gabinete. -Gravador de DVD, grava em: DVD+R/-R: 24X, DVD+RW/-RW: 8X/6X, DVD+R DL: 8X, DVD-RAM: 12X, CD-R: 48X, CD-RW: 32X, lê em: DVD-R: 16X, CD-R: 48X, Interface: SATA, Buffer Memory: 2 MB - Hard Disk 320 GB 7200 RPM Serial ATA 3.0 Gbps -Teclado PS2 ABNT teclas Brasil padrão QWERTY -Mouse PS2 óptico dois botões com scroll (Plug and play) -Monitor LCD/LED 19 Widescreen, Tempo de resposta de 5 ms, Brilho: 250 cd/m², Relação de Contraste: 10000:1 (Dinâmico) no mínimo, Resolução de vídeo igual ou acima de 1366 x 768 @ 60 Hz, Interface de vídeo: analógica (RGB) -Placa de rede Wireless com conexões 802.11n a 300Mbps Suporta Modo Infra-estrutura (AP-Cliente) Licença: Windows XP Professional e estabilizador.

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

F
Q.S.



3.4. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.

3.6. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.10. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos

3.11. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

3.13. A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os equipamentos sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

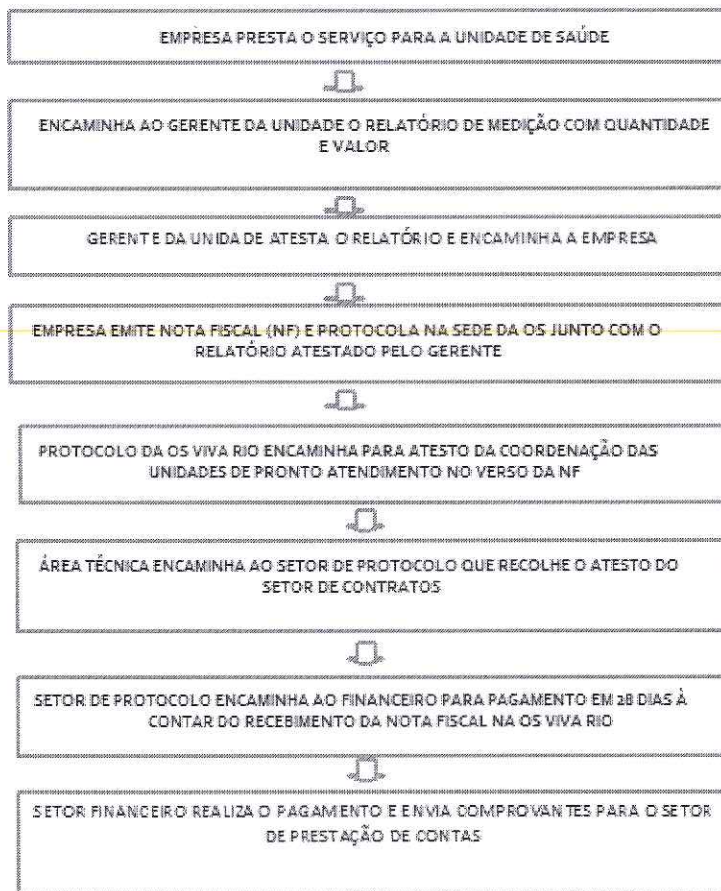
3.14. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do serviço será de 09 (nove) meses, **contados a partir de 01/04/2016 e término em 31/12/2016**, podendo ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.

5. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A CONTRATADA se comprometera a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos;

6.3. A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da OSS Viva Rio.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.



7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As máquinas serão instaladas na seguinte Unidade de Pronto Atendimento

| UPA | ENDEREÇO | TELEFONES |
|------|--|----------------|
| Maré | Av. Brasil 4800 – Rua 9 – Complexo da Maré -Vila do João - CEP: 21.040.361 | (21) 2334-7830 |

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência, deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo a contratada apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso;

11. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Cada parte deverá assumir que, até a data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a entender a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

Gerência de Tecnologia da Informação
VIVA RIO



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)
CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);

O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 052/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe da locação de até 42 (quarenta e dois) computadores com estabilizadores, a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 052/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, a contar de **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro - Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 4.830,00 (Quatro mil oitocentos e trinta reais)**. Sendo **R\$ 115,00 (cento e quinze reais)** por equipamento locado.



Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de até R\$ 14.490,00 (Quatorze mil quatrocentos e noventa reais).

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 052/2016 passará a ser em média de até R\$ 57.730,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de janeiro de 2017.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Testemunhas:

1ª) Eliton Lourenço de Aguiar 2ª)

Nome: Eliton Lourenço de Aguiar
CPF/MF n.º 166.513.287-60

Elaine Rocha
Matrícula: 19273
Contratos
Viva Rio

Nome: [Assinatura]
CPF/MF n.º 120.082.897-61



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 052/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe da locação de até 42 (quarenta e dois) computadores com estabilizadores, a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 052/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, a contar de **01 de abril de 2017 a 30 de Setembro de 2017**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro - Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 4.830,00 (Quatro mil oitocentos e trinta reais)**. Sendo **R\$ 115,00 (cento e quinze reais)** por equipamento locado.



Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 28.980,00**(Vinte e oito mil novecentos e oitenta reais).

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 052/2016 passará a ser em média de até **R\$ 86.710,00**(Oitenta e seis mil setecentos e dez reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2017.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio
VIVA RIO

[Signature]
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1ª) *Cliton Lourenço de Aguiar* 2ª)
Nome: *Cliton Lourenço de Aguiar*
CPF/MF n.º *166.513.287-60*

Elaine Rocha
Matrícula: *19373*
Contratada
Viva Rio
[Signature]
Nome: *Elaine Rocha*
CPF/MF n.º *120.082.897-61*



Rio de Janeiro, 01 de Outubro de 2017.

Solicitação de Contratação de Serviço

À
Srª. Mariangela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Leandro Mendes
Setor de Contratos

Assunto: Aditivo ao Contrato Nº **053/2016** firmado com a empresa **Working Plus –PC**.


Prezada Senhora,

Informamos que a Unidade de Pronto Atendimento Maré, situada na Av. Brasil, 4.800 - Rua 09 - esq. c/ rua 05 - Complexo da Maré - Vila do João - Manguinhos - CEP: 21.040-361, está sob a Gestão do Contrato Nº 028/2012, da Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento – Maria Juraci de Andrade Dutra.

Considerando a necessidade da prorrogação de vigência a partir de, **01/10/2017** nessa Unidade, solicito que seja realizado um aditivo ao contrato Nº **053/2016** firmado com a empresa **Working Plus –PC**, para que o serviço seja iniciado.

Renovamos os protestos da mais elevada estima e consideração e permanecemos inteiramente a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Maria Juraci de Andrade Dutra
Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
Viva Rio



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 052/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe da locação de até 42 (quarenta e dois) computadores com estabilizadores, a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

Parágrafo primeiro – Por este termo ficam inclusas no instrumento contratual as *cláusulas DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO* e a *DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES*, nos seguintes abaixo:

DA - PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

DO - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Parágrafo Segundo - Com efeito retroativo a data de **01/02/2017** a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES** em seu inciso I passou a ter a seguinte redação:

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital – RJ.
Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - ramal 3823

Atenção: Supervisor de Contratos

E-mail: gestao.contrato@vivario.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 052/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses, a contar de 01 de outubro de 2017 a 31 de março de 2018.**

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 4.830,00(Quatro mil oitocentos e trinta reais)**. Sendo **R\$ 115,00 (cento e quinze reais)** por equipamento locado.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 28.980,00(Vinte e oito mil novecentos e oitenta reais)**.

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 052/2016 passará a ser em média de até **R\$ 115.690,00 (Cento e quinze mil seiscentos e noventa reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:



Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de outubro de 2017.

Sebastião Santos
Procurador

VIVA RIO Viva Rio

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Testemunhas:

1ª) Cliton Lourenço de Aguiar 2ª)
Nome: Cliton Lourenço de Aguiar
CPF/MF n.º 166.513.287-60

Elaine Rocha
Matrícula: 19973
Contratos
Viva Rio
Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 120.080.897-61



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 052/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe da locação de até 42 (quarenta e dois) computadores com estabilizadores, a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 052/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2018 a 31 de julho de 2018**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 4.830,00 (Quatro mil oitocentos e trinta reais)**. Sendo **R\$ 115,00 (cento e quinze reais)** por equipamento locado.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 14.490,00 (Quatorze mil quatrocentos e noventa reais)**.



Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 052/2016 passará a ser em média de até **R\$ 130.180,00 (Cento e trinta mil cento e oitenta reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2018.




VIVA RIO

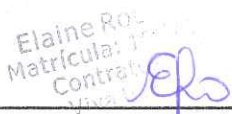
Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio



WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1ª) 
Nome: Angelo Loos
CPF/MF n.º 162.455.537-10
Matrícula: 24166
Contratos
Viva Rio

2ª) 
Nome: Elaine Rol
CPF/MF n.º 120.082.897 61
Matrícula: 15637
Contratos
Viva Rio


Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 052/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe da locação de até 42 (quarenta e dois) computadores com estabilizadores, a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º 052/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, a contar de **01 de agosto de 2018 a 01 de novembro de 2018**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 4.830,00 (Quatro mil oitocentos e trinta reais)**. Sendo **R\$ 115,00 (cento e quinze reais)** por equipamento locado.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 14.490,00 (Quatorze mil quatrocentos e noventa reais)**.



Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 052/2016 passará a ser em média de até **R\$ 144.670,00 (Cento e quarenta e quatro mil seiscientos e setenta reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de agosto de 2018.



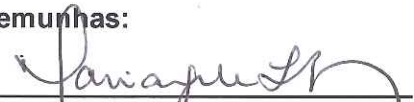
VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

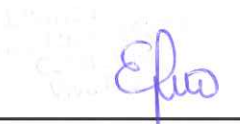


WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 490720487-68

2ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 120.082.897-61



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA** por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 052/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato o qual dispõe da locação de até 42 (quarenta e dois) computadores com estabilizadores, a serem instalados na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 052/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **02 (dois) meses, a contar de 02 de novembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro - Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 4.830,00 (Quatro mil oitocentos e trinta reais)**. Sendo **R\$ 115,00 (cento e quinze reais)** por equipamento locado.

Parágrafo segundo - O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de até **R\$ 9.660,00 (Nove mil seiscentos e sessenta e seis reais)**.



Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 052/2016 passará a ser em média de até **R\$ 154.330,00 (Cento e cinquenta e quarto mil trezentos e trinta reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 02 de novembro de 2018.



VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio



WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Testemunhas: Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

1ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n.º 120.082.897-61

2ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n.º 137.895.969-0



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2016

OBJETO: Locação de computadores

A **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema, nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** que firmou contrato nº **052/2016** de prestação de serviços de Locação de computadores com a empresa **Working Plus** inscrita no CNPJ-MF nº **02.865.909/0001-38**, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, portador da RG nº 07.837.896-5, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, resolver

Por este instrumento registrar o encerramento do contrato em epígrafe **que teve início em 01 de abril de 2016 e término em 02 de janeiro de 2019**, para que surta seus efeitos jurídicos.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2019.

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

Setor de Contratos